



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

000063

DECRETO Nº 5226, DE 6 DE MARÇO DE 1985

Altera a planta oficial de zoneamento
de que trata o artigo 66 da Lei nº
1.456, de 18 de fevereiro de 1972

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 66 da Lei nº 1.456, de 18 de fevereiro de 1972, e à vista dos elementos constantes do processo nº 1.389/85,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Passa a ser considerada Zona Centro de Bairro Um CB-1 o trecho da Zona Centro de Bairro dois - CB-2- que abrange a Avenida Independência, entre a Rua João Feixoto - dos Santos e a Rodovia Presidente Dutra, conforme planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 6 de março de 1985.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 6 de março de 1985.